

DECRETO N.º 20.105, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado em Amparo, à Rua Sete de Setembro n.º 130, município e comarca de Amparo, necessário à construção da residência oficial do Juiz de Direito da comarca de Amparo.

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno de forma irregular, com declividade para os fundos, situado na região central da cidade, na comarca de Amparo, com a área de 542,65m², necessário ao Tribunal de Justiça, e destinado à construção de um prédio residencial, ou a outro serviço público, que consta pertencer à Prefeitura Municipal da Estância de Amparo, imóvel esse descrito no processo PGE n.º 76.761/81, a saber: "Tem início no ponto "O", situado no alinhamento da Rua Sete de Setembro, distante 28,70m do cruzamento deste alinhamento com o da Rua General Osório; deste ponto, segue, pelo alinhamento da primeira rua citada, numa distância de 17,20m, até encontrar o ponto "1"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 39,00m, confrontando com imóvel de propriedade de Waldir Camargo e Nilza C. Saragiotto, até encontrar o ponto "2"; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 11,10m, até encontrar o ponto "3", confrontando com imóvel de propriedade de Guerino Perez; desse ponto, deflete à direita e segue, em linha reta, numa distância de 37,70m, confrontando com imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Amparo, até encontrar o ponto "0", onde teve início a presente descrição, encerrando este perímetro a área de 542,65m²."

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.106, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Destina à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, Imóvel que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica destinado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para utilização pela Coordenadoria de Assistência Técnica Integral, imóvel com benfeitorias, localizado no município de Valparaíso, na confluência da rua Goitacazes com rua Eduardo Benéz, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 84.403/82, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho, Secretário da Justiça.

Renato Cordeiro, Secretário de Agricultura e Abastecimento

Publicado na Casa Civil, 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 20.107, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos dos artigos 5.º e 6.º, inciso II, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de readequar o orçamento vigente da Secretaria da Educação, a fim de possibilitar o normal desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Administração Geral do Estado, um crédito suplementar de Cr\$ 49.680.808 (quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e oito cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Face à suplementação de que trata o artigo 1.º e consoante o inciso II, do artigo 6.º, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto um crédito suplementar de Cr\$ 49.680.808 (quarenta e nove milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e oito cruzeiros), à Secretaria da Educação, com a inclusão do Elemento Econômico 3.1.9.2. — Despesas de Exercícios Anteriores, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional — Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento.

Publicado na Casa Civil, aos 8 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1
SUPLEMENTAÇÃO

08	09.07	3.1.9.2	ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
			COORDENAÇÃO DO ENSINO DO INTERIOR	109.055	0	109.055
			SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.922	0	14.922
			ENSINO DE 1.ª E 2.ª SÉRIES	49.556.831	0	49.556.831
			TOTAL	49.680.808	0	49.680.808

IMPrensa Oficial do Estado S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO
- 4) INEDITORIAIS

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer às normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo • Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo • Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Anual:	Anual:
Assinatura Cr\$ 6.100,00	Assinatura Cr\$ 4.880,00
D.R. Cr\$ 4.000,00	D.R. Cr\$ 4.000,00
TOTAL Cr\$ 10.100,00	TOTAL Cr\$ 8.880,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 3.050,00	Assinatura Cr\$ 2.440,00
D.R. Cr\$ 2.000,00	D.R. Cr\$ 2.000,00
TOTAL Cr\$ 5.050,00	TOTAL Cr\$ 4.440,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 60,00 Exemplar atrasado Cr\$ 80,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			49.680.808	
	SUB-TOTAL			49.680.808	
	TOTAL			49.680.808	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		
COORDENAÇÃO DE ESTRATÉGIAS	49.680.808	0	49.680.808		
03.07.040.2.0318					
TOTAL	49.680.808	0	49.680.808		
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				
08.07	COORDENAÇÃO DE ENSINO DO INTERIOR				
3.1.9.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS			49.680.808	
	SUB-TOTAL			49.680.808	
	TOTAL			49.680.808	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		
ENSINO DE 1.ª E 2.ª SÉRIES	49.680.808	0	49.680.808		
03.07.040.2.0318					
TOTAL	49.680.808	0	49.680.808		
21	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21.02	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO				
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			49.680.808	
	SUB-TOTAL			49.680.808	
	TOTAL			49.680.808	
ATIVIDADES	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL		
COORDENAÇÃO DE ESTRATÉGIAS	49.680.808	0	49.680.808		
03.07.040.2.0318					
TOTAL	49.680.808	0	49.680.808		